

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.162

REQUERENTES: Louis Manuel de Sousa Freire

LOCAL: Sertão que vai para o Selado - Freguesia  
de Nazaré - Atibaia - S.P.

DATAS - LIMITE: 1808 - 1827

FOLHAS ESCRITAS: 4

Najabista o Procurador da fozão, da  
Cidade: Rio em 11 de Junho de 1808. Senhor



Najabista o Procurador da fozão, da  
Cidade: Rio em 11 de Junho de 1808.

Legado de... a carta de  
maria junta, com o selo competente  
to Rio em 11 de Junho de 1808.

Valiqua. Rio em 11 de Junho de 1808.

BI 18.162

Não se pagou por esta Carta  
de Sejmaria o Sello que  
he Competia, qual era o de  
mil e seis Centos, e não o de  
oitenta e sete; e por isto não pode  
ter execucao, nem fuzer-se por  
ella obra alguma, em quanto não  
for effectivamente legalizada com  
a Carta e Sello, que he Compete.

Dixo Padre Luis Manoel de Souza  
Freire, que pela Carta de Cismaria junta mostra  
ter he Concedido o Governador e Cap. General de S. Paulo,  
em nome de V. A. R., hum Carta de Sejmaria detestada  
etres defundo, no Distrito da Villa de Staubira da  
mesma Capitania: e porque puzera confirmacao de  
V. A. Real.

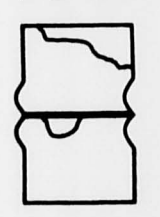
808 Pat. A. Real  
Segue mandad. he para a  
Carta de Confirmacao na  
forma do Estillo.

Deve apresentar a media e demarcacao judicial dyla  
Sejmaria, Ordenada na sua respectiva Carta, de que se  
pede confirmacao; pois que, sem este requisito, nem  
se podia tomar posse della, nem dar agora a dita  
Confirmacao.

Esta legalizado

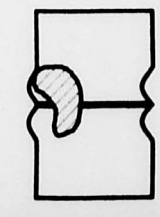
Como Pro.  
Fran. Fructos da S.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

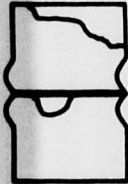




Antonio Joze da Franca e Mor-

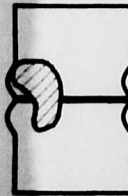
ta, Profeno na Ordem de Christo, Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real, do Seu Concelho, Go-  
vernador, e Capitão General da Capitania de São Paulo. *02* E Fazo saber ao que esta minha  
Carta de Sermaria viram, que attendendo a mi representar o Reverendo Luiz. Manuel de  
Souza Freire Vigario Collado da Freguezia de Nazareth, termo da Villa de Atibaia,  
que elle prezava de terras para Cultura, e como notorno da mesma Villa em o Sertão que  
vai para o Sertão se achavão muitas de terras, me pedia Reconceder a Si por Sermaria  
humã Siqua de terra de testada com quatro de fundo commecando a testada na ponta  
da extremidade da Serra que vai para o Sertão, e seguindo para o Rio de Santo Agostinho,  
e o Sertão da mesma extremidade da referida Serra sendo pelo Cume della adiante a  
buscar o Sertão. e visto o Seu requerimento em que foi ouvida a Camara do Districto, a  
quem sendo offereceu duvida nem ao Doutor Procurador da Coroa, e Fazenda a quem se  
deu vista, o qual somente impugnou a quantidade das terras pedidas por exceder a mais  
de tres Segos de Sertão, que unicamente se podem conceder na forma determinada pe-  
las Reaes Ordens, em observancia dellas conformando-me com o Seu parecer. Evey  
por bem dar de Sermaria em Nome de Sua Alteza Real em virtude de Sua Real  
Ordem de quinze de Junho de mil sette cento, e onze ao ditto Reverendo Vigario Col-  
lado Luiz Manuel de Souza Freire humã Siqua de terra de testada e de fundo na  
paragem mencionada com as confrontações acima indicadas, e sem prejuizo de terceiro,  
ou do direito que alguma pessoa tenha a ellas: com declaração que as cultivará, eman-  
dará conformar esta Carta de Sermaria por Sua Alteza Real dentro em dois annos, e  
não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes se tomar posse dellas arfará medir, e de-  
marcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem con-  
frontar, e será obrigado a fazer os Caminhos de suas testadas com pontes, e estivas onde ne-  
cessario for, e descobrirem-se nellas Rio caudaloso, que necessite de barca para se atra-  
vesar ficará reservada de humã das margens delle meia Siqua de terra em quadra  
para Commoidade publica, em esta datta não poderá Succeder em tempo algum pes-  
soa Ecclesiastica, ou Religiosa, e Succedendo virá com o encargo de pagar Dízimo, ou outro qual-  
quer que Sua Alteza Real lhe quizer impor de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem o  
denunciar: como também sendo o ditto Senhor Serrido mandar fundar no Districto della al-  
guma Villa poderá fazer, ficando Livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sermão,  
e não comprehendirá esta datta vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella  
se descobrirem, reservando também os paos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas  
por serem conforme as ordens de Sua Alteza Real, e ao que dispoem a Ley, e Foral das  
Sermarias, ficará privado desta, sendo outro sim obrigado o Sermão a Sarrar com  
Arado seis braças de frente, e de oito de fundo, que ao todo fazem cento, e oito braças qua-  
dradas, conservando Sarracias a que humã vez forão tratadas com Arado na for-  
ma determinada pelo Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e  
Dominios Ultramarinos de dezoito de Maio de mil oito cento, e hum, com a commi-  
nação de que não cumprindo assim pagará cem réis por cada braça que deixar de  
Sarrar, que serão applicados para as obras, e mais despesas do Hospital Militar de-  
sta

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

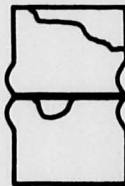




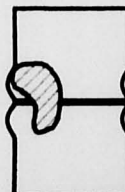
02v. Cidade, cujo encargo passará com as mesmas terras a todos os possuidores, que forem del-  
las para o futuro: em caso que ellas se subdividirem será obrigado a passar a parte que  
metocar proporcional a parte, que qualquer outro possuir das referidas terras. Pelo que man-  
do do Ministro, emais pellas aque o conhecimento desta pertencer dem posse do ditta Reve-  
rendo Vigario Colhado das referidas terras na forma que pede. E por firmexa de tudo He-  
mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sello de minhas Armaz,  
que se cumprirá inteiramente como nella se contém, e se registará nos Livros da  
Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar, e se passará por duas vias. Dada  
nesta Cidade de São Paulo. Antonio Xavier Ferrera a fiz aos seis de Junho  
de mil oitocentos e Sette. Pagou desta por ser Segunda via, tres mil reis. Luiz  
Antonio ~~Secretario do Governo a fez escrever~~

Antonio Jose da Cunha, ~~Notario~~

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Carta de Lemaria porque Sua  
Majestade ha por bem conceder no Real Nome de Sua Magestade ao Reverendo Vigario Col-  
hado da Freguesia de Nazareth Luiz e Manuel de Souza Freire, Suma Segun-  
da tena detestada etres de fundo no Distrito da Villa de Tibacia, sem prejuizo  
de terceiro, na forma nesta declarada

Luz

Luiz e Manuel de Souza Freire



Por Dep<sup>o</sup> des. N<sup>o</sup> 22 de Junho de 1807.  
Luiz Antonio Neves de Carvalho

~~23~~  
03

Reg. no 1<sup>o</sup> de Reg. de Semanaria  
nesta Secretaria do Governo a 1291.  
São Paulo 7 de Julho de 1807.

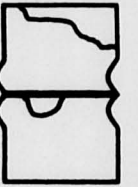
Antonio Per. Ferreira

473

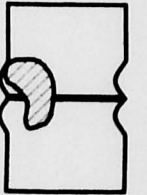
Pg 186007 do celto.  
Souza

Rebudo Rebudo, dor  
do fello, q<sup>do</sup> fua<sup>o</sup> carrig. no So  
delly a 121 eo D<sup>o</sup> Pau  
to 7 de Julho de 1807.  
Ferreira da Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Requeria Immediatamente. Pheo 28  
de Junho de 1827

Senhor  
Cortez Aguiar

Mom. M. C. de S. Paulo

Atibaia

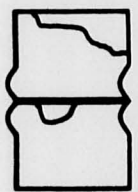


Pheo Padre Luiz Manoel de Souza Friere  
da Provincia de S. Paulo d'este Imperio do  
Brasil, que elle Supp. obteve p. Sismaria  
nos Certoes incultos da Freguesia de Casa  
rith daquelle Provincia no Governo do Go-  
vernador, e Cap. General Antonio Jose da  
Franca, e Horta humra forte de terras com  
humra legoa de cubada, e tres de fundo p.  
alli estabelecer humra Fazenda de cultu-  
ra, e de Criar, como na verdade se acha es-  
tabellimendo, sendo datada a Residencia  
maria em dias de Junho de 1807. E porq.  
nao foi possivel ao Supp. o fazer medir, e de-  
marcar esta datta de terras dentro do tempo  
prescripto p. inconvenientes, que p. isso occor-  
uras, dirija p. tanto mereo de S. M. a Gra-  
ca de lhe Conceder dispensa de prazo de tempo  
p. para a poder mandar medir, e demar-  
car em cujos termos

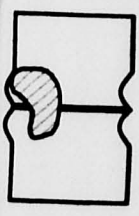
Como Pro.  
An. Fran. Leite

P. de S. Paulo  
dar-lhe prazo Provinai de dis-  
pensa de prazo de tempo na for-  
ma do estabe.  
E. R. N.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO